ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO ITANHI

Declaro que a publicidade deste foi realizado por afixação no quadro de aviso da prefeitura Municipal conforme permite a Lei Organica do Municipio no seu art.101
EM 15 12 23
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Vera Lúcia Peixoto de Carvalho
Secretária Municipal de Administração
Decreto 01/2021

DECRETO Nº 154/2023
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS E PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 combinado com a Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Considerando a necessidade do estabelecimento de medidas para o encerramento das atividades de Execução Orçamentária e Financeira do ano de 2023, visando assegurar o cumprimento dos prazos e condições legais imprescindíveis para a correta Prestação de Contas pelos Órgãos e entidades do Poder Executivo do Munícipio.

DECRETA:

Art.1º – Os procedimentos e prazos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2023, ano âmbito do Município, obedecerão às disposições do presente Decreto.

Art. 2º - Unidades Orçamentarias da Administração deverão encaminhar nos prazos indicados os seguintes documentos:

I. À Secretaria Municipal de Finanças onde concentra-se o setor financeiro do Município os pedidos de créditos adicionais até 20 de dezembro de 2023;
II. À Secretaria Municipal de Finanças onde concentra-se o setor financeiro do Município, às solicitações de emissão de empenho até 18 de dezembro de 2023;
III. Ao setor responsável pela liquidação da despesa até 21 de dezembro de 2023, receberá as Notas Fiscais com a comprovação da realização do serviço ou entrega do material ou bem;
IV. As Notas Fiscais entregues em períodos posteriores as datas fixadas no inciso anterior serão empenhadas no exercício seguinte como Despesa de Exercício Anterior se motivado e comprovado o atraso da despesa.
V. À Secretaria Municipal de Finanças do Município até 27 de dezembro de 2023 verificará as notas empenhadas e não liquidadas assim como as liquidadas e não pagas relativas ao exercício de 2023;

§1º Serão canceladas até 28 de dezembro de 2023 os saldos das Notas de Empenho não liquidadas relativas ao exercício de 2023, exceto os contratos que suas vigências ultrapassem 31 de dezembro de 2023.

Art. 3º Os saldos não utilizados dos empenhos globais ou por estimativa serão automaticamente anulados em até 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º As Unidades Orçamentárias só poderão efetuar pagamentos conforme prazos a seguir.

I – Despesas executadas com orçamento deste exercício até 28 de dezembro de 2023.

Art. 5º Poderão ser inscritas como Restos a Pagar não processados de 2023 deste que devidamente justificadas as despesas não liquidadas:

I- Contratos de obras cujas medições ocorram após a data limite para liquidação do corrente exercício;
II- Prestação de Serviços que finalize após a data limite para liquidação;
III- Material em fase de fabricação ou em fase de trânsito para entrega;

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Finanças avaliará as justificativas de inscrição de Restos a Pagar não processados das despesas elencadas neste artigo.

Art.6º - Após o encerramento do exercício de 2023 a Secretaria Municipal de Finanças irá iniciar o pagamento dos Restos inclusive os inscritos em 2023 a partir de 19 de janeiro de 2024.

Art.7º - Ficam excetuadas das disposições deste Decreto as despesas relativas:

I – À folha de pagamento;
II – Ao auxilio funeral;
III - Aos encargos gerais do Município;
IV – Aos Convênios;
V – À aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino conforme art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
VI – À aplicação mínima nas ações e serviços públicos de saúde conforme art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo Único - Os prazos deste Decreto poderão ser prorrogados em situações excepcionais não previstas neste artigo desde que devidamente justificadas a critério da Secretaria de Finanças.

Art. 8º - O Controle interno do Município acompanhará e orientará os trabalhos de encerramento do exercício financeiro.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Itanhi/SE, em 15 de dezembro de 2023.

ADAUTO DANTAS DO AMOR CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL